

LEI Nº 06.

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a criar as seguintes escolas Municipais: Distrito da Sede, 1ª escola, 2ª escola e 3ª escola mista Municipal de Dracena e 4ª escola Mista Municipal de Metrópole.

Distrito de Jaciporã: 1ª e 2ª escolas Mistas Municipais;
Distrito de Ouro Verde: 1ª e 2ª escolas Mistas Municipais;
Iandara: 1ª e 2ª escolas Mistas Municipais;
Java Paulista: 1ª e 2ª escolas Mistas Municipais;
Virginia: 1ª escola Mista Municipal;
Marrequinhas: 1ª e 2ª escolas Mistas Municipais;
Bairro Córrego do Prado: 1ª 2ª e 3ª escolas Mistas Municipais;
Jamaica: 1ª e 2ª escolas Mistas Municipais;
Bairro das Palmeiras: 1ª escola Mista Municipal;
Bairro Novo: 1ª escola Mista Municipal;
Bairro Santa Flora: 1ª escola Mista Municipal;
Bairro Novo Paulista: 1ª escola Mista Municipal;

Artigo 2º - O preenchimento das vagas de Professoras será feito por concurso realizado na Diretoria do Grupo Escolar de Dracena, satisfeitas as exigências do Ensino em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena 26 de Maio de 1.949

IRIO SPINARDI
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

MÁRIO FERNANDES
= Secretário =